

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2009

~~A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007 e art. 32, inciso III, do Anexo XII da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista a Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, resolve:~~

~~Art. 1º Autorizar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União. alterado pela Portaria SPU nº 217/2013~~

~~Art. 1º Autorizar os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União.~~

~~Parágrafo Único. Nos contratos referentes às alienações de imóveis da União de que tratam as Leis nº 5651, de 11 de dezembro de 1970, e nº 5.658, de 7 de junho de 1971, fica delegada a competência para a assinatura aos respectivos Comandantes das Forças Armadas.~~

~~Art. 2º Compete às Gerências Regionais organizar, sistematizar, documentar e arquivar as informações e documentos arregimentados de que trata o art. 1º. alterado pela Portaria SPU nº 217/2013~~

~~Art. 2º Compete às Superintendências organizar, sistematizar, documentar e arquivar as informações e documentos arregimentados de que trata o art. 1º.~~

~~Art. 3º A Secretaria do Patrimônio da União, caso necessário, expedirá orientações complementares acerca dos atos de representação previstos nesta Portaria.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publicada DOU 20/03/2009 Seção 2 pág. 43~~